

FRAM Capital

Gestão de Ativos

Política de Voto
Julho | 2025



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. BASE NORMATIVA	3
3. DIRETRIZES	3
4. PRINCÍPIOS GERAIS	4
5. CONFLITO DE INTERESSES	5
6. PROCESSO DECISÓRIO E FORMALIZAÇÃO	6
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
8. REVISÃO DO DOCUMENTO	7
9. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO	7

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo da presente Política de Voto ("Política") é apresentar o processo que norteia as decisões da FRAM Capital Gestão de Ativos Ltda. ("FRAM Capital") nas assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confirmam direito de voto para os fundos de investimento ("Fundos") sob gestão da FRAM Capital.

1.2. Esta Política define os princípios gerais, o processo decisório de voto, as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto e os procedimentos que devem ser adotados em situações de potencial conflito de interesse.

1.3. No exercício do voto, a FRAM Capital atuará em conformidade com a política de investimento dos fundos sob sua gestão, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificação de situação de conflito de interesse ainda que potencial, previamente ou durante a assembleia geral.

2. BASE NORMATIVA¹

Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") Regras e Procedimentos de Administração de Gestão de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA").

3. DIRETRIZES

3.1. A FRAM Capital exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos de investimento sob sua gestão, norteada pela lealdade em relação aos interesses dos cotistas e dos fundos e empregando, na defesa dos direitos dos cotistas, todo o cuidado e a diligência exigidos pelas circunstâncias. Nesse sentido, ao exercício de seu direito de voto, a FRAM Capital buscará, nas deliberações, votar pelas opções que, a seu ver, propiciem o melhor resultado aos ativos que integrem a carteira do fundo.

3.2. O exercício do direito ao voto em assembleias deverá ser conduzido com base em valores íntegros, éticos, transparentes e legais, tendo como resultado a garantia ao melhor interesse do investidor que depositou sua confiança na FRAM Capital.

3.3. As diretrizes que conduzem a FRAM Capital são:

a) **integridade:** a FRAM Capital conduz seus negócios com os mais elevados padrões de comportamento ético, os quais constituem a base das nossas interações com os

¹ Todas as referências às disposições legais ou regulamentares devem ser interpretadas como referências às disposições em vigor, conforme respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas.

nossos clientes;

- b) **transparência:** a FRAM Capital garantirá o acesso às informações referentes ao exercício do direito de voto de maneira a permitir a ciência dos cotistas e a verificação da atuação da FRAM Capital na qualidade de gestora;
- c) **legalidade:** a FRAM Capital atuará sempre dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico vigente; e
- d) **melhoria contínua:** a FRAM Capital atualiza seus processos e padrões de governança periodicamente, garantindo a não obsolescência destes.

4. PRINCÍPIOS GERAIS

4.1. A FRAM Capital participará das assembleias gerais dos emissores de ativos financeiros que confirmam direito de voto sempre que:

- a) se tratar de matéria relevante obrigatória;
- b) na pauta de convocação constarem matérias que julgarmos relevantes para nossos Fundos, ainda que o exercício do direito de voto não seja considerado obrigatório;
- c) o custo associado à votação for compatível com o investimento realizado; e
- d) o exercício do direito de voto não estiver dispensado por uma exceção.

4.2. A relevância de uma matéria em votação é dada pelo seu impacto potencial no desempenho dos Fundos que, por sua vez, depende do impacto potencial sobre o preço do ativo e de sua participação na carteira do Fundo.

4.3. São matérias relevantes obrigatórias:

(i) **no caso de ações, seus direitos e desdobramentos:**

- a) eleição de representantes de sócios minoritários nos Conselho de Administração, se aplicável;
- b) aprovação de planos de opções para remuneração de administradores da companhia, se incluir opções de compra "dentro do preço" (preço de exercício de opção é inferior ao da ação subjacente, considerando a data de convocação da assembleia);
- c) aquisição, fusão, incorporação, cisão, alterações de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social, que possam no entendimento da FRAM Capital, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelos Fundos; e
- d) demais matérias que impliquem tratamento diferenciado.

(ii) **no caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista:** alterações de prazo ou condições de prazo de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

(iii) **no caso de cotas de Fundos:**

- a) alterações na política de investimento que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo;
- b) mudança de administrador ou gestor, que não entre integrantes do seu conglomerado ou grupo financeiro;
- c) aumento de taxa de administração ou criação de taxas de entrada ou saída;
- d) alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;
- e) fusão, incorporação ou cisão, que propicie alteração das condições elencadas nas alíneas anteriores;
- f) liquidação do Fundo; e
- g) assembleia de cotistas nos casos previstos na regulamentação aplicável.

4.4. O exercício do direito ao voto ficará a critério da FRAM Capital, nos casos detalhados a seguir:

- a) se a assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de estado e não seja possível voto à distância;
- b) o custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo no Fundo; ou
- c) a participação total dos Fundos sob gestão, sujeitos à Política, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) e nenhum Fundo possuir mais do que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão;
- d) se houve situação de potencial conflito de interesse; e
- e) se as informações disponibilizadas pela empresa não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

4.5. Os custos associados a uma votação e analisados pela FRAM Capital podem ser classificados em:

- a) *operacionais*: referentes ao exercício do voto e incluem transporte, hospedagem, documentação e despesas de cartório, dentre outros; e
- b) *aquisição de informação*: referentes ao processo de adquirir e analisar as informações relacionadas ao tema para se tomar a decisão sobre o assunto de maneira fundamentada na votação.

5. CONFLITO DE INTERESSES

5.1. O conflito de interesses é gerado por uma situação de confronto entre interesses coletivos e particulares, em que o interesse particular se sobressai e o coletivo resta comprometido, ocorrendo quando uma pessoa que se encontra envolvida em processo decisório no qual tenha o poder de influenciar o resultado, utiliza-se desta prerrogativa para se beneficiar indevidamente.

5.2. Serão consideradas como potencial conflito de interesse as situações em que a decisão de voto em assembleias pode beneficiar a própria FRAM Capital ou terceiros que, de alguma forma estejam relacionados a ela, em detrimento de interesses dos próprios cotistas dos Fundos dos quais a FRAM Capital é gestora. Tendo isso em vista, a atuação da FRAM Capital é pautada pela transparência com os clientes, ética, respeito à legislação e segregação de atividades comerciais e operacionais, visando a mitigação de potenciais conflitos de interesses.

5.3. Em caráter geral, se for identificado potencial evento de conflito de interesses, a FRAM Capital deixará de exercer direito de voto nas assembleias das companhias emissoras dos ativos detidos pelos Fundos, salvo se julgar relevante aos interesses dos cotistas, desde que informe aos cotistas o teor e a justificativa de seu exercício em face do potencial conflito.

6. PROCESSO DECISÓRIO E FORMALIZAÇÃO

6.1. O responsável pelo controle e execução desta Política ("Responsável") é o diretor de gestão de recursos de terceiros, conforme designado junto à CVM. O processo de decisão e formalização de voto se dará conforme as disposições a seguir:

- a) ao tomar conhecimento da convocação da assembleia, o Responsável acionará a alçada competente, destacando se há potencial existência de conflito de interesse;
- b) a decisão sobre o voto será colegiada, em fórum que contará com a participação dos gestores responsáveis e do Responsável ("Comitê de Voto"); e
- c) um representante da FRAM Capital comparecerá à assembleia e exercerá o direito de voto nos termos supra definidos.

6.2. Caberá ao administrador fiduciário do Fundo, mediante solicitação da FRAM Capital, conferir legalidade à representação dos Fundos, pelo representante da FRAM Capital, para o exercício do direito de voto. Adicionalmente, caberá ao administrador fiduciário comunicar aos cotistas de cada Fundo as informações recebidas da FRAM Capital referentes aos votos proferidos em conformidade com a presente Política.

6.3. O Comitê de Voto deverá deliberar por maioria simples, sendo vedada a participação de membros envolvidos em potenciais conflitos de interesse. As decisões serão registradas em ata e os votos formalizados de acordo com as orientações deliberadas. Tais votos deverão ser enviados mensalmente ao administrador fiduciário do Fundo até o 5º dia após o encerramento do mês a que os votos se referem. A comunicação do voto ao cotista acontece por meio da publicação da ata da assembleia no site da CVM que possui caráter público.

6.4. O dever de comunicar aos investidores, não se aplica às:

- I Matérias protegidas por acordo de confidencialidade ou que observem sigilo determinado pela regulação vigente;
- II Decisões que, a critério do Gestor de Recursos, sejam consideradas estratégicas; e
- III Matérias relacionadas cujo voto seja facultativo, caso o Gestor de Recursos tenha exercido o direito de voto.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. A presente Política está disponível no *website* da FRAM Capital: www.framcapital.com. A área de Compliance poderá, sempre que julgar necessário, solicitar informações aos gestores e administradores dos Fundos da FRAM Capital com o objetivo de assegurar o cumprimento desta Política. Quaisquer dúvidas e eventuais irregularidades observadas decorrentes desta Política poderão ser dirimidas e comunicadas à área de Compliance da FRAM Capital.

8. REVISÃO DO DOCUMENTO

8.1. A periodicidade de revisão deste documento é, no mínimo, anual.

9. APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

9.1. Esta Política foi devidamente aprovada pelo Comitê de Riscos e Compliance.

HISTÓRICO			
DATA	VERSÃO	AUTOR	REVISOR
Jun/2018	1.0	Roberto Adib	Maria Ximena Roche
Abr/2019	2.0	Roberto Adib	Maria Ximena Roche
Dez/2019	2.1	Roberto Adib	Maria Ximena Roche
Mai/2021	3.0	Laís Codeço	Victor Hideki Obara
Ago/2022	4.0	Ana Flávia Zaniboni	Victor Hideki Obara
Mar/2023	5.0	Amanda Fonseca	Victor Hideki Obara
Mar/2024	6.0	Amanda Fonseca	Victor Hideki Obara
Julho/2025	7.0	Roberta Fauth	Fabio Sato